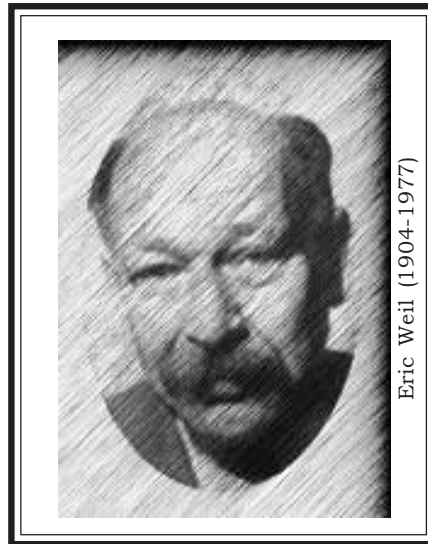


O ESTADO MUNDIAL EM ERIC WEIL

Evanildo Costeski



1. INTRODUÇÃO

Eric Weil trata do Estado Mundial na quarta e última parte de sua *Philosophie politique*. Por tal motivo, a obra pode ser considerada como o próprio coroamento de sua obra filosófico-política.¹ Para o filósofo, a necessidade da existência de um Estado Mundial está intimamente relacionada com o problema da guerra e da paz entre os estados particulares e, principalmente, com a questão da satisfação do indivíduo no mundo globalizado. De um lado, temos a sociedade moderna, racionalizada e mundializada segundo o cálculo econômico, preocupada apenas com o progresso e, conseqüentemente, com a segurança econômico-mundial. De outro lado, temos os Estados particulares, representantes dos costumes e da moral viva das comunidades e, por isso, essencialmente belicosos, ao defenderem as tradições das comunidades que os constituem.

Diante disso, é fácil perceber que temos uma contradição entre a sociedade mundializada e o Estado particular. Porém, esta contradição não subsiste diante do problema da guerra e da paz. A guerra, do ponto de vista econômico-social, comporta mais prejuízos do que progresso. Isto vale tanto para a sociedade mundial, como, também, para os Estados particulares. Por isso, a guerra, embora sempre possível, não exerce mais, segundo Eric Weil, uma função determinante na história. Para o autor, “a função histórica da guerra, como fator de progresso, simplesmente acabou” (Weil, 1991, p. 110).² Entretanto, podemos perguntar: qual é o tipo de paz proposto pela sociedade mundial e pelo Estado particular?



É evidente que, do ponto de vista da sociedade mundial, o problema da paz e da guerra é, devidamente, calculado. Com efeito, se um determinado Estado particular é constantemente ameaçado por guerras, é óbvio que os investimentos econômicos externos serão praticamente inexistentes. Desse modo, é fácil perceber que o progresso da sociedade mundial depende sempre da “segurança” e da “saúde” macroeconômica do Estado particular. Por isso, sem condições políticas e macroeconômicas favoráveis, o progresso social e, conseqüentemente, o projeto de uma paz mundial devidamente calculado pela razão econômica, correrá o sério risco de se estagnar ou, o que é pior, ficar sujeito à arbitrariedade das decisões de determinada potência particular.

Com isso, fica claro, então, que a mundialização da sociedade moderna depende das condições econômicas dos Estados particulares e, principalmente, da vontade política das grandes potências. Mas, se a sociedade moderna é essencialmente mundializada, por que, então, ela depende dos Estados particulares? Qual é o verdadeiro sentido, para o indivíduo particular, do progresso social proposto pela sociedade técnico-mundial?

É verdade que, no que diz respeito especificamente às condições macroeconômicas, sejam consideradas a partir do ponto de vista do Estado particular ou do ponto de vista da sociedade mundial, o problema é um só, a saber, a questão do cálculo ou de uma correta planificação econômica. Todavia, esta planificação depende da vontade política dos governantes que, por sua vez, depende da moral e dos costumes das comunidades particulares. É óbvio que a sociedade técnico-mundial, amoral por natureza (Weil, 1996a, p. 249), pressionará economicamente e politicamente os governantes dos Estados particulares; porém, é um fato que eles devem prestar contas das suas opções políticas às suas respectivas comunidades. Por exemplo: a pressão das multinacionais dos medicamentos para a liberalização da pílula abortiva contrasta com a rejeição de uma parte importante da sociedade, normalmente chamada de “conservadora”. Assim, é lógico que, diante desta situação, o governante e os parlamentares de determinado Estado constitucional calcularão bem as conseqüências da decisão a ser tomada.

A partir disso, é fácil perceber que existe, então, uma oposição radical entre o cálculo meramente técnico-racional e a moral tradicional das comunidades particulares. Ora, é evidente que o cálculo e a moral são duas coisas distintas; todavia, isso não significa que devam ser radicalmente opostos. Aliás, esta oposição é, segundo Weil, o problema da maioria das reflexões políticas contemporâneas. Ela impõe uma escolha entre a sociedade e o Estado, entre o cálculo e a moral (Weil, 1996a, p. 243). Diante desse dualismo, não existe realmente nenhuma possibilidade de um sentido concreto para o



indivíduo moderno, tanto pensado a partir da sociedade técnico-mundial, como, também, do Estado particular. É por isso que Weil afirma, então, no início da sua *Introduction à logique de la philosophie*, a necessidade de manter unidas a *ratio* e o *logos* ou, simplesmente, o cálculo econômico e a razão moral (Weil, 1996b, p. 03). Mas qual conceito filosófico seria capaz de unir o cálculo econômico e a moral viva das comunidades? Segundo a nossa compreensão, esta seria justamente a função do Estado Mundial weiliano.

Por um lado, é evidente que o Estado Mundial só pode ser pensado através da sociedade globalizada e, por outro lado, é importante observar que a sociedade mundializada não oferece nada de substancial ao indivíduo, além do famoso e já saturado “bem-estar-social”. É desnecessário lembrar que este bem-estar-social não dá um sentido concreto à vida do indivíduo moderno nem, tampouco, justifica-se filosoficamente. É verdade que ele implica o fim das guerras e, conseqüentemente, a vitória da não-violência sobre a violência das comunidades tradicionais.

Todavia, a vitória do bem-estar-social é ilusória, pois se fundamenta somente no cálculo frio da racionalidade econômica. Na realidade, é preciso dizer que a negação da violência realizada pelo mero cálculo econômico potencializa uma nova violência, vale acrescentar, uma violência gratuita, desconhecida até o presente momento pelas comunidades tradicionais, a qual se encontra, justamente, no vazio das pessoas que vivem somente no bem-estar-social e, conseqüentemente, “não tem mais nada a fazer” (Weil, 1996a, p. 236).

Assim, é evidente que a sociedade mundializada não é capaz, por si mesma, de oferecer um conteúdo concreto ao indivíduo. Este conteúdo pertence à moral viva dos Estados particulares. Porém, como os Estados particulares, pensados somente através das morais tradicionais, constituem um perigo constante à paz mundial, é óbvio, então, que

a própria moral tradicional precisa ser racionalizada pelo cálculo econômico da sociedade mundial (Weil, 1996a, p. 245-246). Com efeito, as morais dos Estados particulares foram constituídas a partir do medo e da violência, por isso, não são capazes de oferecer, tal qual a sociedade mundial, um sentido positivo para o indivíduo moderno.

Na verdade, o indivíduo moderno quer tanto o bem-estar-social potencializado pela economia moderna, como, também, o conteúdo, já purificado dos medos irracionais, da moral viva tradicional. Em outras palavras, o que o indivíduo moderno quer, em linguagem filosófica, é um Estado Mundial, isto é, um órgão internacional capaz de gerenciar a sociedade técnico-econômica mundial sem, com isso, perder o sentido da vida tradicional das comunidades particulares. Desse modo, é óbvio que o Estado Mundial não implica o fim dos Estados particulares, já que não constitui um fim em si mesmo (Weil, 1996a, p. 246). Ao contrário, o Estado Mundial, como organização mundial capaz de garantir a paz e, vale dizer, uma melhor equiparação de renda entre os Estados

particulares, torna-se, justa-mente, uma condição essencial para próprio Estado particular poder revelar a sua verdadeira natureza, a saber, permitir uma vida sensata para todos os seus cidadãos ou, simplesmente, uma vida na *virtude*.

De fato, considerado sob este ponto de vista, o Estado Mundial pode ser visto como a “cidade dos filósofos”, isto é, um espaço de “amizade”, de “vida virtuosa”, entendida no seu sentido aristotélico clássico (Weil, 1996a, p. 245). É verdade que os gregos não conheciam o problema da sociedade mundial, surgido apenas com o advento do capitalismo e a uniformização do trabalho social, todavia, é possível encontrar, por exemplo, como observou Robinet, no “corporalismo” e no “cosmopolitismo” dos estoicos, o verdadeiro sentido de uma sociedade fundamentada, essencialmente, na “amizade” e na “vida virtuosa” dos indivíduos razoáveis (Robinet,





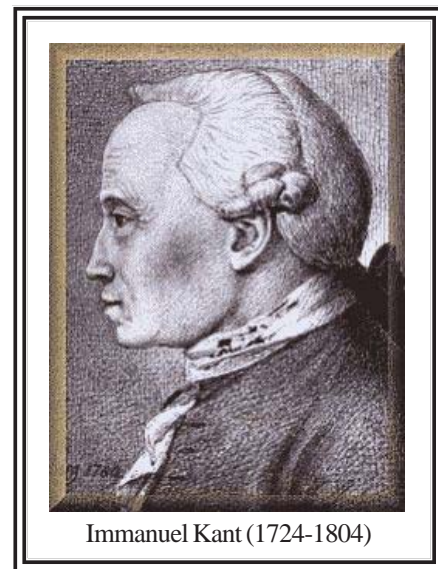
1989, p. 73-74). Aliás, vale dizer, o Estado Mundial, justamente por ser “mundial”, não conhece uma “política externa”, mas, somente, o seu “organismo”, isto é, o seu “corpo orgânico” capaz de garantir, como tal, uma vida justa e sensata para todos os indivíduos dos Estados particulares (Weil, 1996a, p. 240). Diante disso, poderíamos perguntar: não seria este organismo internacional-político responsável pela implantação da paz mundial, uma quimera ou, ainda, uma mera utopia romântica?

2. A PAZ PERPÉTUA DE KANT

Para Eric Weil, o texto kantiano dedicado ao problema da *paz perpétua*, procura, sobretudo, propor “regras para um direito internacional segundo a razão”, capaz, como tal, de “estabelecer a paz ao gênero humano” (Weil, 1990, p. 133).³ Esta paz, segundo afirma o próprio Kant, não seria um simples armistício, um mero tratado de paz, mas realmente o fim de todas as hostilidades (Kant, 1989, p. 26). O problema é saber como se alcança esse “pacifismo jurídico” (Habermas, 2002, p. 186) internacional, pois, os homens, devido ao mal radical da natureza humana, tendem muito mais à guerra e à violência do que propriamente à paz. Por isso, Kant é claro em dizer que o estado de paz deve ser *instaurado* juridicamente (Kant, 1989, p. 32).

Mas quem ou o quê seria capaz de instaurar a paz? Para Kant, a ideia de uma “paz perpétua” para a humanidade estaria enraizada na própria natureza, entendida como uma estrutura sensata e “orientadora” de todos os acontecimentos históricos. Com efeito, se a natureza quisesse que os homens vivessem em permanente estado de guerra, a terra não seria esférica. A forma esférica da terra obriga (*muss*) os homens a relacionarem-se entre si, buscando um melhor entendimento moral e jurídico entre os diversos povos e Estados (Kant, 1989, p. 43). Dessa maneira, pode-se afirmar que é a própria natureza que oferece a garantia da implantação de uma paz futura e definitiva entre os homens. É verdade que, até o presente momento, esta paz parece ser uma

ilusão. Entretanto, Kant é claro em dizer que existe na natureza, além do seu determinismo mecânico, um fim último (*endzweck*), isto é, uma providência ou *destino* dirigindo as ações humanas, capaz de pré-determinar a própria determinação mecânica da natureza (Kant, 1989, p. 46-47). Ora, é evidente que não podemos conhecer (*Verstand*) tal providência, todavia, isso não impede que possamos pensá-la (*Vernunft*). Mas como podemos pensar (*Vernunft*) filosoficamente a forma dessa providência divina imanente na natureza?



Immanuel Kant (1724-1804)

Em um primeiro momento, pode-se dizer que ela revela, para o indivíduo finito, a *idéia* de um progresso existente na natureza e na história humana. Em um segundo momento, é preciso dizer que esta *idéia* de uma paz perpétua, determinada pela providência divina, pode ser antecipada pela razão e, assim, pensada como fato histórico-político. Por isso, segundo a nossa compreensão, esta providência divina é perfeitamente capaz de *direcionar* e *orientar* o curso da natureza. Entretanto, é óbvio que não se trata aqui de uma orientação concreta e particular, semelhante a da causa eficiente aristotélica, mas apenas uma determinação formal presente na razão (*Vernunft*) ou, ainda, na *Theoria* do filósofo que pensa o Estado Mundial.



3. A THEORIA DO ESTADO MUNDIAL

Como sabemos, para Hegel, o indivíduo só pode ser *concretamente* universal na idéia de Estado: “o Estado é Espírito objetivo, e o indivíduo mesmo tem objetividade, verdade e eticidade somente enquanto é membro do Estado” (Hegel, 1996, § 258). Ora, como lembra Weil, o Estado hegeliano não significa aqui, exatamente, as instituições particulares, mas sim a Idéia divina e concreta, ou melhor, a própria presença do Deus real (*wirklich*) na terra (cf. Weil, 1994, p. 29). Trata-se, então, de uma verdadeira *Theoria* do Estado, responsável pela ação livre e moral dos indivíduos no mundo. É verdade que o indivíduo pode criticar os estados empíricos particulares, porém, toda crítica e todo julgamento devem ser feitas a partir da *Theoria* de Estado: “O Estado empírico pode ser imperfeito [...]; o direito positivo pode ser desrazoável, o Estado concreto pode ser superado pela história. Permanece esta simples verdade que não se pode dizer nada de válido antes de saber do que se fala, que não se pode julgar os *Estados* sem saber isso que é o *Estado*” (Weil, 1994, p. 30-31).

Mas o que seria esse Estado divino-formal e, portanto, universal? Na verdade, não temos condições de dar aqui uma resposta positiva a esta questão. Segundo Weil, a realização do indivíduo na *Theoria* do Estado universal só pode ser compreendida através do seu aspecto negativo, isto é, como resultado da ausência de contentamento experimentado pelo indivíduo moderno. Mais precisamente, é a ausência do contentamento que produz no indivíduo a *Theoria*, isto é, a necessidade da *visão* de um mundo sensato para todos os que buscam, através da ação política, o contentamento definitivo (Weil, 1996a, p. 260). Mas por que a satisfação da ação política é dada pela *Theoria* e não pela própria ação?

O problema da ação política é que ela só pode compreender a si mesma imediatamente, isto é, através do sentimento poético-revolucionário do homem da ação. Ora, é evidente que esta compreensão da ação política, na medida que é determinada apenas pelo sentimento do homem agente é, evidentemente, particular e, como tal,

essencialmente violenta, já que é incapaz de pensar o contentamento para todos os homens. É por isso, então, que é necessário pensar a ação a partir da *Theoria*, para que, assim, ela possa se tornar uma *praxis* universal independente do sentimento imediato do homem político. Dessa maneira, é justamente a necessidade desta *Theoria* da ação política que possibilita, na nossa opinião, a concepção de um Estado Mundial, entendido como um órgão internacional não-territorial, juridicamente responsável pela implantação da paz mundial.



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Parece um tanto absurdo pensar nos dias de hoje uma paz mundial garantida por uma organização internacional pacífica, quando sabemos que as instituições internacionais pouco podem fazer diante da vontade unilateral das grandes potências. De fato, nada pode assegurar que os acordos internacionais contemplarão realmente os interesses de todos os Estados particulares. Entretanto, é preciso deixar claro que o Estado Mundial weiliano é apenas uma *Idéia* filosófica, compreendida em seu sentido kantiano. Ademais, como vimos, a instituição do Estado Mundial não eliminaria a existência dos Estados particulares nem, tampouco, as morais tradicionais. Ao contrário, a sua função seria garantir e dar condições para que os Estados particulares possam respeitar a liberdade e a moral viva dos cidadãos, sem serem, com isso, ameaçados por conflitos internos e externos.

T & M

Texto recebido em junho de 2004.

Aprovado para publicação em agosto de 2004.

5. SOBRE O AUTOR

Evanildo Costeski é Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma e Professor da Universidade Federal do Ceará.



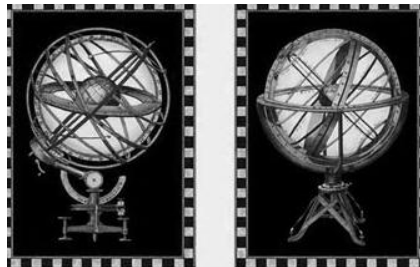


6. NOTAS

1. Como afirma Robinet: “O Estado mundial, pela sua posição no final do percurso, é a categoria política mais concreta a partir da qual as precedentes categorias aparecem como pontos de vista abstratos, necessários para a reflexão, dos quais só a articulação diferenciada permite compreender a realidade na sua complexidade” (Robinet, 1989, p. 72).
2. É importante observar que esta afirmação de Eric Weil é originariamente de 1948. Portanto, deve ser compreendida dentro do ideal de uma reconstrução “pacífica” da Europa.
3. Segundo Eric Weil, o título alemão do texto kantiano *Zum ewigen Frieden* é curiosamente ambíguo. Ele pode ironicamente significar a inscrição de uma tabuleta que faz referência a um cemitério, da qual Kant fala no início do seu texto (Kant, 1989, p. 25), ou, simplesmente, “em favor da paz”. Para Weil, este último significado deve ser o que mais se aproxima da intenção de Kant (cf. Weil, 1990, p. 132).

7. REFERÊNCIAS

- KANT, I. *À paz perpétua*. São Paulo: L&PM Editores, 1989.
- HABERMAS, J. *A inclusão do outro: estudos de teoria política*. São Paulo: Loyola, 2002.
- HEGEL. *Lineamenti di Filosofia del diritto*. Milão: Rusconi, 1996.
- ROBINET, J. F. “O Estado mundial na filosofia política de Eric Weil”. In: *Síntese Nova Fase*: São Paulo: 1989, pp. 71-81.
- WEIL, E. *Hegel et l’Etat*. Cinq conférences suivies de Marx et la philosophie du droit. Paris: Vrin, 1994.
- . *Philosophie politique*. Paris: Vrin, 1996a.
- . *Logique de la philosophie*. Paris: Vrin, 1996b.
- . *Problèmes Kantiens*. Paris: Vrin, 1990.
- . *Essais et conférences*. Paris: Vrin, 1991.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

REVISTA TEMAS & MATIZES

Versão eletrônica disponível na internet:
www.unioeste.br/saber